



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3.625/2022

“Autoriza o Município de Urânia a receber em doação as redes de abastecimentos de água e esgoto, com as respectivas ligações e Implantação Viela Mike Muller Augusto e dá outras Providências.”

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Urânia autorizado a receber em doação, sem encargos, a título gratuito, as redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, com as respectivas ligações, implantadas na Viela Mike Muller, conforme descrição a seguir:

- I – Rede de distribuição de água potável, com extensão de 50 mm (cinquenta milímetros), sendo composta de tubos de PVC rígido PB JE, de 50mm de diâmetro. Valor total de R\$ 8.328,90.
- II – Ligações de água, com total de 08 ligações de 20 mm (vinte milímetros). Valor total de R\$ 1.469,80.
- III – Rede coletora de esgotos, com extensão de 150 mm (cento e cinquenta milímetros), sendo composta de tubos de Tubo PVC OCRE PB JE de 150 mm de diâmetro. Valor total de R\$ 9.553,70.
- IV – Ligações de esgoto, com total de 08 ligações, sendo composta de Tubo PVC OCRE PB JE de 100 mm (cem milímetros). Valor total de R\$ 5.144,70.
- V – Linha de recalque de sistema de esgoto, com extensão de 250 mm (duzentos e cinquenta milímetros), sendo composta de tubos de PVC OCRE PB JE. Valor total de R\$ 14.698,40.

Artigo 2º - O detalhamento das redes de água e esgoto que trata o artigo anterior, bem como seus valores e demais obrigações, deverão constar do Termo de Doação a ser firmado.

Artigo 3º - Fica o Município de Urânia autorizado a realizar a cessão de uso, a título gratuito, das redes de abastecimento de água e coleta de esgoto de que trata ao art. 1º, com suas respectivas ligações, à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, na condição de concessionária de prestação de serviços, para operacionalizá-la nos termos do Convênio de Cooperação nº 932/2007, firmado entre o Município e a Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Estado de Saneamento e Energia, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.487/2007, de 09 de abril de 2007.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por contas de verbas próprias, consignada no Orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia /SP, 02 de agosto de 2022



Márcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra